

Comunicação da Comissão relativa à quantidade não pedida a acrescentar à quantidade fixada para o subperíodo de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2011 no quadro de determinados contingentes abertos pela União para produtos dos sectores da carne de aves de capoeira, dos ovos e das ovalbuminas

(2011/C 127/03)

Os Regulamentos (CE) n.º 1384/2007 ⁽¹⁾ e (CE) n.º 1385/2007 ⁽²⁾ da Comissão abriram contingentes pautais para a importação de produtos do sector da carne de aves de capoeira. Os pedidos de certificados de importação apresentados para os contingentes 09.4091, 09.4092, 09.4411 e 09.4421 nos primeiros sete dias do mês de Março de 2011, para o subperíodo de 1 de Abril a 30 de Junho de 2011, incidem em quantidades inferiores às quantidades disponíveis. Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 4, segundo período, do Regulamento (CE) n.º 1301/2006 da Comissão ⁽³⁾, as quantidades que não foram objecto da apresentação de pedidos são acrescentadas à quantidade fixada para o subperíodo de contingentamento seguinte, compreendido entre 1 de Julho e 30 de Setembro de 2011, e figuram no anexo da presente comunicação.

—

⁽¹⁾ JO L 309 de 27.11.2007, p. 40.

⁽²⁾ JO L 309 de 27.11.2007, p. 47.

⁽³⁾ JO L 238 de 1.9.2006, p. 13.

ANEXO

Número de ordem do contingente	Quantidades não pedidas a acrescentar à quantidade fixada para o subperíodo de 1 de Julho de 2011 a 30 de Setembro de 2011 (kg)
09.4091	280 000
09.4092	363 003
09.4411	2 550 000
09.4421	350 000